



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei nº 2.105, de 30 de março de 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 1.866, de 12 de abril de 2007, que dispõe sobre o Projeto Musical “Orquestra de Metais de Campo Limpo Paulista”

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 29 de março de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do art. 3º da Lei nº 1.866, de 12 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I – R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, considerada permanência na “Orquestra de Metais” de 6 (seis) meses e 1 (um) dia até 18 (dezoito) meses;

II – R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, considerada a permanência na “Orquestra de Metais” maior que 18 (dezoito) meses;

III – R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para músicos profissionais, assim credenciados pelo maestro da “Orquestra de Metais”;

IV – R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais, para monitores, limitado em 04 (quatro), considerada a permanência na “Orquestra de Metais” por mais de 18 (dezoito) meses, e que também atuam noutros projetos culturais e educacionais do Município.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.983, de 27 de maio de 2009.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e onze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário